



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 18 , DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 326/2025
Data: 28/04/2025 - Horário: 15:00
Legislativo

*Institui o Manual de Identidade Visual
(MIV) do Município de Capanema/PR.*

Art. 1º Esta Lei cria o Manual de Identidade Visual do Município de Capanema/PR (MIV), e ainda o slogan oficial “Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.”, com o objetivo de estabelecer normas e diretrizes para a correta aplicação da identidade visual do Município em todos os seus materiais de comunicação, documentos oficiais e demais manifestações públicas.

Art. 2º O MIV instituído por esta Lei deve ser obrigatoriamente adotado por:

- I - todos os órgãos, secretarias, departamentos e demais entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
- II - empresas, entidades e organizações que tenham vínculo contratual de qualquer natureza com o Município;
- III - materiais de campanhas publicitárias, ações institucionais e eventos promovidos ou patrocinados pelo Município.

Art. 3º A identidade visual do Município compreende o conjunto de elementos gráficos que representam institucionalmente a administração pública municipal, incluindo, mas não se limitando a:

- I - logotipo e variações autorizadas;
- II - cores institucionais e paleta oficial;
- III - tipografia padrão para documentos e materiais oficiais;
- IV - elementos gráficos e símbolos complementares.

Art. 4º O MIV é o documento oficial que contém todas as especificações técnicas para a aplicação da identidade visual do Município, garantindo a padronização e a integridade da marca e do slogan municipal em diferentes suportes e mídias.

Art. 5º A elaboração do MIV deve seguir princípios de clareza, objetividade e praticidade, contemplando todos os aspectos gráficos da marca do Município e suas aplicações em diferentes mídias e suportes.

Art. 6º A identidade visual definida pelo MIV deverá ser aplicada, obrigatoriamente, nos seguintes materiais:

- I - documentos oficiais, incluindo papel timbrado, ofícios, memorandos, pastas, envelopes, cartões de visita e demais materiais impressos;
- II - materiais de comunicação digital, incluindo sites, redes sociais e comunicações eletrônicas;



Município de Capanema - PR

III - materiais impressos e digitais de divulgação, incluindo folders, banners, outdoors, totens, crachás e demais materiais;

IV - veículos oficiais, incluindo viaturas, ônibus, máquinas e demais meios de transporte utilizados pelo Município;

V - uniformes e vestuários, abrangendo roupas de uso dos servidores municipais e de entidades, projetos ou eventos que recebam patrocínio, apoio ou convênios do Município;

VI - materiais promocionais e institucionais, como brindes, banners, painéis digitais, troféus, certificados, placas comemorativas e similares, sempre que houver vinculação, patrocínio ou apoio do Município.

Art. 7º É vedada a criação de logotipos e slogans, salvo variações visuais diferentes das estabelecidas no MIV pelos órgãos municipais e seus servidores, que devem receber autorização formal da Assessoria de Comunicação (ASSEC).

Parágrafo único. As artes produzidas para materiais promocionais e institucionais, como brindes, banners, painéis digitais, troféus, certificados, placas comemorativas e similares, sempre que houver vinculação, patrocínio ou apoio do Município, também devem ser previamente submetidas e autorizadas pela ASSEC, incluindo aquelas produzidas por empresas, entidades e organizações que mantenham vínculo contratual de qualquer natureza com o Município.

Art. 8º A fiscalização do cumprimento das diretrizes do MIV será de responsabilidade da ASSEC, vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, que poderá aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento.

Art. 9º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei poderá acarretar:

I - advertência formal, mediante a processo administrativo;

II - multa administrativa a ser regulamentada por decreto.

Parágrafo único. O Termo de Referência e as minutas dos contratos administrativos deverão conter cláusulas específicas prevendo sanções para casos de descumprimento das normas do MIV, especialmente nos contratos que envolvam o uso da marca do Município.

Art. 10. O MIV poderá ser revisado periodicamente pela ASSEC, sempre que necessário, para garantir sua adequação às necessidades institucionais e às evoluções da comunicação pública.

Art. 11. O MIV deverá ser amplamente divulgado entre os servidores municipais e disponibilizado ao público por meio do portal oficial do Município e outros meios adequados de comunicação.

Art. 12. O objetivo do MIV é estabelecer normas e diretrizes para a correta aplicação da identidade visual do Município em todos os seus materiais de comunicação, documentos oficiais e demais manifestações públicas, assegurando a impessoalidade, a padronização e a transparência dos atos administrativos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.



Município de Capanema - PR

Art. 13. O Manual de Identidade Visual do Município de Capanema/PR (MIV), instituído por esta Lei será publicado por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei.

Art. 14. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 do mês de abril de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 18 /2025.

**Excelentíssimos Senhores,
Membros da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 18 /2025, que institui o Manual Identidade Visual do Município de Capanema. Esta iniciativa visa padronizar e fortalecer a identidade institucional da cidade, refletindo a seriedade, transparência e compromisso do governo municipal com seus cidadãos.

Diversos municípios brasileiros já implementaram seus respectivos manuais de identidade visual por meio de legislações específicas, servindo como referência para esta proposta. Citam-se, a título de exemplo:

• **Jales (SP):** Aprovou o Manual de Identidade Visual do Poder Executivo por meio da Lei Ordinária nº 5.149, de 8 de junho de 2021, que institui a logomarca oficial e estabelece diretrizes para sua aplicação.

• **Papanduva (SC):** Instituiu a logomarca do Poder Executivo e aprovou o Manual de Identidade Visual por meio da Lei nº 2.134, de 9 de agosto de 2017, estabelecendo normas para sua aplicação.

• **Tarumã (SP):** Aprovou o Manual de Identificação Visual do município pela Lei Ordinária nº 1.680, de 27 de fevereiro de 2025, fixando uma nova identidade visual para o município.

Esses manuais têm desempenhado papel crucial na uniformização da comunicação pública e na melhoria da percepção dos serviços prestados à população. Reforçando a importância de uma identidade coesa e bem definida para a promoção do Município e a interação com os contribuintes.

Os principais objetivos da criação do Manual de Identidade Visual (MIV) do Município de Capanema são:

a) **Padronização da Comunicação:** Garantir que todas as comunicações oficiais do município sigam um padrão visual coeso, facilitando o reconhecimento e a compreensão por parte dos cidadãos;

b) **Fortalecimento da Identidade Institucional:** Refletir a seriedade e o compromisso do governo municipal, promovendo uma imagem institucional forte e consistente;

c) **Transparência nas Ações Governamentais:** Facilitar o acesso à informação de maneira clara e transparente, aumentando a confiança dos cidadãos na administração pública;

d) **Eficiência na Comunicação:** Melhorar a eficiência da comunicação entre a administração pública e os cidadãos, assegurando que as informações sejam transmitidas de maneira uniforme e compreensível;

e) **Melhoria da Percepção dos Serviços Públicos:** Elevar a percepção dos serviços prestados à população, promovendo uma imagem positiva e profissional do município.

O Slogan “Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.”



Município de Capanema - PR

O slogan proposto, “Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.”, reflete profundamente a essência e os valores da população de Capanema. Desde sua fundação, o município tem sido moldado pelo esforço e dedicação de seus habitantes, que, com trabalho árduo, transformaram a região em um polo de desenvolvimento econômico e social.

Historicamente, Capanema foi colonizada por migrantes, predominantemente de origens alemã e italiana, vindos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina no início do século XX. Esses pioneiros enfrentaram desafios significativos, desbravando terras e estabelecendo as bases para o crescimento da cidade. Sua ética de trabalho e determinação foram fundamentais para o progresso local.

O slogan proposto sintetiza essa trajetória de trabalho e crescimento. Ele reconhece e valoriza o espírito laborioso da população, que, ao longo das décadas, contribuiu para a construção de uma cidade próspera e em constante evolução. Além disso, reforça o compromisso da administração municipal em continuar promovendo políticas que incentivem o trabalho digno e o desenvolvimento sustentável.

O novo slogan “Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.” projeta uma imagem de progresso e dinamismo para Capanema, tanto para seus habitantes quanto para aqueles de fora. Por muitos anos, a cidade foi associada a um período de estagnação e luto, esse sentimento foi institucionalizado pela Lei Municipal nº 1.677, de 18 de fevereiro de 2019, que declarou o dia 12 de setembro como o “Dia Municipal de Luto pela Estrada do Colono”, mas agora, com este lema, destacamos a força laboriosa de nossa população e sinalizamos uma nova era de desenvolvimento e otimismo.

Ao adotar “Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.” como lema oficial, Capanema celebra sua identidade coletiva, inspira as futuras gerações a manterem o legado de dedicação e projeta uma imagem positiva e acolhedora para visitantes e investidores.

Considerando o exposto, torna-se evidente a relevância de um Manual de Identidade Visual, aliado a um slogan representativo, para assegurar uma comunicação clara, eficiente e homogênea entre a administração pública e os cidadãos de Capanema. Contamos com a colaboração desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 do mês de abril de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal